

MANUAL DE CONTROLES INTERNOS

Histórico de Atualizações				
Versão	Data de publicação	Autor	Revisor	Motivo das Alterações
1	25/12/2021	Vitor Kawano Horibe	Alexandre Chiuratto Dias	Versão Inicial
2	15/06/2023	Alexandre Chiuratto Dias	Vitor Kawano Horibe	Atualização
3	13/07/2023	Alexandre Chiuratto Dias	Vitor Kawano Horibe	Atualização
4	24/10/2023	Vitor Kawano Horibe	Alexandre Chiuratto Dias	Atualização

SUMÁRIO

<u>MANUAL DE CONTROLES INTERNOS</u>	<u>4</u>
<u>OBJETIVO</u>	<u>4</u>
<u>APLICABILIDADE</u>	<u>4</u>
<u>PRINCÍPIOS NORTEADORES</u>	<u>5</u>
<u>DIRETRIZES</u>	<u>5</u>
<u>DIRETOR DE COMPLIANCE E RISCO</u>	<u>6</u>
<u>RESPONSABILIDADES</u>	<u>7</u>
<u>TERMO DE COMPROMISSO</u>	<u>9</u>
<u>CANAL DE DENÚNCIA OU DÚVIDAS</u>	<u>9</u>
<u>CONDUTAS A SEREM DENUNCIADAS E PROCEDIMENTOS ADOTADOS</u>	<u>10</u>
<u>VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO</u>	<u>12</u>
<u>DISPOSIÇÕES GERAIS</u>	<u>12</u>
<u>POLÍTICA DE SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO</u>	<u>13</u>
<u>INTRODUÇÃO</u>	<u>13</u>
<u>OBJETIVOS.....</u>	<u>13</u>
<u>SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO</u>	<u>13</u>
<u>SISTEMAS E BACKUPS</u>	<u>15</u>
<u>MONITORAMENTO E TESTES</u>	<u>15</u>
<u>VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO</u>	<u>17</u>

<u>POLÍTICA DE CONFIDENCIALIDADE</u>	<u>18</u>
<u>POLÍTICA DE TREINAMENTO E RECICLAGEM DE COLABORADORES</u>	<u>20</u>
<u>INTEGRAÇÃO INICIAL</u>	<u>20</u>
<u>TREINAMENTO CONTÍNUO.....</u>	<u>20</u>
<u>PROGRAMAS DE TREINAMENTO</u>	<u>21</u>

MANUAL DE CONTROLES INTERNOS

OBJETIVO

Este Manual de Controles Internos (“Manual”) tem por objetivo estabelecer regras e procedimentos, bem como descrever os controles internos a serem implementados e observados no desempenho das atividades da (i) Levante Gestão de Recursos Ltda e (ii) Jatobá LVNT Ltda (em conjunto, “Grupo Levante”).

As regras e procedimentos aqui previstas visam garantir o permanente atendimento às normas, políticas e regulamentações vigentes, referentes às diversas modalidades de investimento, à própria atividade de gestão de valores mobiliários e aos padrões ético e profissional.

Dessa forma, objetivam facilitar a identificação de eventos, reduzir a frequência de surgimento de eventos, e mitigar riscos decorrentes de eventos quando estes surgirem, bem como, disseminar a cultura de controles para garantir o cumprimento das normas contidas na Resolução CVM nº 21, e suas alterações posteriores, (“Resolução CVM nº 21”), e nas demais normas estabelecidas pelos órgãos reguladores e autorreguladores.

APLICABILIDADE

Este Código aplica-se a todos os Colaboradores do Grupo Levante.

Para os fins deste Manual, são considerados Colaboradores do Grupo Levante todos aqueles que possuam cargo, função, posição e/ou relação, societária, empregatícia, de estágio, profissional ou de confiança (independentemente da natureza destas atividades, sejam elas direta, indireta e/ou secundariamente relacionadas com quaisquer atividades fim ou meio) com o Grupo Levante (em conjunto, “Colaboradores”, ou, individual e indistintamente, “Colaborador”).

PRINCÍPIOS NORTEADORES

As atividades de controle devem ser constantemente avaliadas, tomando como referência as boas práticas de governança corporativa.

Controles internos consistem em um ou mais processos desenvolvidos para garantir o atingimento dos objetivos do Grupo Levante com relação à:

- (i) eficiência e efetividade operacional;
- (ii) confiança nos registros de dados e informações;
- (iii) conformidade; e
- (iv) abordagem baseada em gestão de risco.

DIRETRIZES

Esta Política tem como diretrizes:

- (i) disseminar a cultura sobre a importância dos controles internos a todos os Colaboradores;
- (ii) assegurar o cumprimento das normas e regulamentos e aderência às políticas e procedimentos internos;
- (iii) alinhar a estrutura dos controles internos aos objetivos do negócio e aos riscos deles decorrentes;
- (iv) criar o arcabouço necessário para a existência de atribuição de responsabilidades e delegação de autoridade, observada a estrutura hierárquica do Grupo Levante;

- (v) estabelecer os fluxos de aprovação mediante alçadas; e;
- (vi) assegurar a revisão periódica dos processos de controles internos.

DIRETOR DE COMPLIANCE E RISCO

O Diretor de Compliance e Risco terá plena autonomia para o exercício de suas funções, sendo certo que são obrigações do Diretor de Compliance e Risco, além das demais obrigações previstas na legislação e regulamentação aplicáveis:

- (i) levar quaisquer dúvidas para apreciação dos sócios do Grupo Levante;
- (ii) atender prontamente a todos os Colaboradores;
- (iii) identificar possíveis condutas contrárias a este Manual;
- (iv) garantir o sigilo de eventuais denunciadores de delitos ou infrações, mesmo quando estes não solicitarem, exceto nos casos de necessidade de testemunho judicial ou em manifestação em processo administrativo;
- (v) solicitar sempre que necessário, para a análise de suas questões, o apoio da auditoria interna ou externa ou outros assessores profissionais; e
- (vi) tratar todos os assuntos que cheguem ao seu conhecimento dentro do mais absoluto sigilo e preservando os interesses e a imagem institucional e corporativa do Grupo Levante.

Todo e qualquer Colaborador que souber de informações ou situações em andamento, que possam afetar os interesses do Grupo Levante, gerar conflitos ou, ainda, se revelarem contrárias aos termos previstos neste Manual e demais políticas internas do Grupo Levante, deverá informar ao Diretor de

Compliance e Risco, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

RESPONSABILIDADES

São atribuições do Diretor de Compliance e Risco:

- (i) definir os princípios éticos a serem observados por todos os Colaboradores conforme as demais políticas do Grupo Levante, ou de outros documentos que vierem a ser produzidos para este fim, realizando sua revisão periódica e promovendo a sua divulgação;
- (ii) apreciar todos os casos que cheguem ao seu conhecimento sobre o descumprimento dos preceitos éticos e de compliance e apreciar e analisar situações não previstas nas demais política do Grupo Levante;
- (iii) tratar todos os assuntos que chegue ao seu conhecimento dentro do mais absoluto sigilo e preservando os interesses e a imagem institucional e corporativa do Grupo Levante como também dos Colaboradores envolvidos;
- (iv) definir e aplicar eventuais sanções aos Colaboradores; e
- (v) analisar situações que possam ser caracterizadas como “conflitos de interesses” pessoais e/ou profissionais, que podem acontecer, inclusive, mas não limitadamente, em situações que envolvam:
 - Investimentos pessoais (observadas as disposições da “Política de Investimentos Pessoais”);
 - Participações na administração de outras empresas;
 - Recebimento de favores/presentes de administradores e/ou sócios de companhias investidas, terceiros ou clientes (observadas as disposições do “Código de Ética”);
 - Análise financeira ou operação com empresas cujos sócios, administradores ou funcionários, o Colaborador possua alguma relação pessoal;

- Análise financeira ou operação com empresas em que o Colaborador possua investimento próprio; e/ou
- Participações em alguma atividade política.

Ainda no que tange aos controles internos, as responsabilidades imputadas ao Diretor de Compliance e Risco e aos Colaboradores compreendem o disposto a seguir:

I. Implementação e Manutenção de Processos de Controles Internos:

Os gestores de cada uma das áreas do Grupo Levante são responsáveis por estabelecer, manter, promover e avaliar as atividades desempenhadas e estabelecer controles internos adequados e eficazes.

Trimestralmente, são feitas reuniões de atualização junto ao Diretor de Compliance e Risco, nas quais são levantados todos os imprevistos que surgiram, dos quais são traçados planos de ação. Além dos novos imprevistos, também ocorre acompanhamento dos planos de ação traçados anteriormente. Uma vez finalizada a reunião, uma ata é redigida e assinada por todos os participantes.

II. Análise dos Processos de Controles Internos:

A Área de Compliance e Riscos é encarregada de definir os métodos de avaliação e monitoramento dos processos de controles internos do Grupo Levante, sendo também responsável pelo atendimento aos órgãos reguladores e autorreguladores.

III. Avaliação dos Processos de Controles Internos:

A Área de Compliance e Riscos é responsável por promover a avaliação independente das atividades desenvolvidas pelas diversas áreas do Grupo Levante, de modo a aferir a adequação dos controles estabelecidos ao cumprimento das normas e regulamentos. A periodicidade e os exames de aderência a serem realizados são definidos pelo Diretor de Compliance e Riscos.

IV. Acompanhamento dos Processos de Controles Internos:

Anualmente, e de acordo com a Resolução CVM nº. 21, o Grupo Levante emitirá um relatório de

controles internos com a conclusão dos exames efetuados que ficará disponível para a CVM na sede do Grupo Levante.

TERMO DE COMPROMISSO

Este Manual é parte integrante das regras e procedimentos internos que regem as atividades do Grupo Levante e, conseqüentemente, de seus Colaboradores. Todos os Colaboradores devem se assegurar do perfeito entendimento das leis e normas aplicáveis às atividades que o Grupo Levante exerce, bem como o completo entendimento acerca do conteúdo deste Manual. Em caso de dúvidas ou necessidade de aconselhamento, é imprescindível que se busque auxílio imediato junto ao Diretor de Compliance e Risco.

Todo Colaborador, ao receber este Manual, firma o Termo de Compromisso conforme **Anexo I**, por meio do qual reconhece e confirma seu conhecimento e concordância com os termos deste Manual, bem como das demais políticas do Grupo Levante. Ao firmar o Termo de Compromisso, cada Colaborador compromete-se a zelar pela aplicação das normas de *compliance* e princípios contidos neste Manual, bem como nas demais políticas do Grupo Levante. Periodicamente, poderá ser requisitado aos Colaboradores que assinem novos Termos de Compromisso, reforçando o conhecimento e concordância com os termos deste Manual e demais políticas do Grupo Levante.

CANAL DE DENÚNCIA OU DÚVIDAS

O Grupo Levante sempre deverá manter a disposição de seus Colaboradores, um canal de denúncia (“Canal de Denúncia”) apto para recebimento de denúncias e/ou quaisquer informações pertinentes a respeito do cumprimento e conformidade das normas previstas neste Manual e das demais políticas, por meio do endereço eletrônico 

O Canal de Denúncia está disponível para seus Colaboradores, terceiros relacionados e demais interessados, como uma ferramenta de interlocução proativa, transparente, independente e imparcial para o reporte de violações ou suspeitas de descumprimento de qualquer dos temas descritos nas

políticas do Grupo Levante, bem como na legislação anticorrupção.

Toda denúncia deverá ser baseada no desempenho das funções éticas, sociais e profissionais do denunciante e na boa-fé.

CONDUTAS A SEREM DENUNCIADAS E PROCEDIMENTOS ADOTADOS

São exemplos de condutas que devem ser denunciadas, sem prejuízo daquelas especificamente indicadas nas demais políticas do Grupo Levante:

- (i) Ações que possam resultar em riscos para segurança de Colaboradores;
- (ii) Ofensas criminais tais como: fraude, propina, suborno e lavagem de dinheiro e outras atividades ilegais ou criminosas;
- (iii) *Insider trading*;
- (iv) Conflito de Interesses que tenha sido devidamente analisado pelo Grupo Levante e cuja resolução não tenha sido respeitada;
- (v) Comportamento anticompetitivo;
- (vi) Falhas no cumprimento de obrigações legais;
- (vii) Mau uso de ativos do Grupo Levante;
- (viii) Práticas contábeis antiéticas;
- (ix) Preocupações legais ou éticas;

- (x) Violência, bullying, ameaças e/ou toda e qualquer conduta abusiva (gesto, palavra, escritos, comportamento, atitude, etc.) que fira a dignidade e a integridade física ou psíquica de uma pessoa, ameaçando seu emprego ou degradando o clima de trabalho;
- (xi) Qualquer manifestação de preconceitos relacionados a origem, raça, cor, religião, condição social, gênero, ideologia política, deficiência, profissão ou qualquer outra forma de manifestação de preconceito ou discriminação;
- (xii) Violação ou descumprimento das políticas do Grupo Levante; e
- (xiii) Condutas suspeitas do Diretor de Compliance e Risco.

Dentro dos limites da confidencialidade e anonimato previstos neste Canal de Denúncia, toda denúncia será analisada e devidamente acompanhada pelo Diretor de Compliance e Risco, exceto nos casos de denúncia contra o próprio Diretor de Compliance e Risco, que será analisada e acompanhada pela Alta Administração, excluindo o Diretor de Compliance e Risco.

O Grupo Levante assegura, em todos os casos, a confidencialidade, anonimato, independência, imparcialidade e isenção no tratamento, apuração e arquivamento das informações recebidas no âmbito de uma denúncia. No mesmo sentido, estão assegurados os direitos do denunciante e das pessoas citadas, sendo vedado qualquer tipo de retaliação àqueles que de boa-fé fizerem uso do Canal de Denúncia, independentemente do resultado da apuração, garantindo a credibilidade do processo.

Todas as informações encaminhadas na denúncia serão avaliadas quanto à sua relevância e fundamento, em conexão com a violação ou irregularidade relatada.

O Diretor de Compliance e Risco tomará todas as ações necessárias para inibir efetivamente qualquer irregularidade e desvios de comportamento no dia a dia da empresa e, conforme necessário, poderá iniciar processos de investigação e auditorias.

Após a conclusão do processo de apuração, um relatório será gerado e armazenado conjuntamente

com toda documentação levantada, justificando a medida recomendada pelo Diretor de Compliance e Risco (“Relatório de Conformidade”). Tal relatório deverá ser encaminhado à Alta Administração, com recomendação ou não da sanção a ser tomada.

VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta Política será revisada periodicamente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Em cumprimento à Resolução CVM nº. 21, a presente Política de Controles Internos está disponível no endereço eletrônico do Grupo Levante: www.levanteasset.com.br

POLÍTICA DE SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO

INTRODUÇÃO

A Política de Segurança da Informação do Grupo Levante, aplica-se a todos os sócios, Colaboradores, prestadores de serviços, clientes e parceiros de negócio, incluindo trabalhos executados externamente ou por terceiros que utilizem o ambiente de processamento do Grupo Levante, ou ainda que acesse informações a ela pertencentes. Todo e qualquer usuário de recursos computadorizados inseridos no ecossistema de negócios da nossa instituição, tem por responsabilidade zelar, proteger e reportar incidentes referente a segurança ou integridade das informações e dos equipamentos e plataformas de tecnologia do Grupo Levante.

OBJETIVOS

A Política de Segurança da Informação do Grupo Levante visa proteger as informações de propriedade e/ou sob guarda do Grupo Levante, garantindo a disponibilidade, integridade, confidencialidade, legalidade, autenticidade e auditabilidade das mesmas.

Sendo assim, nenhuma informação confidencial deve, em qualquer hipótese, ser divulgada a pessoas, dentro ou fora do Grupo Levante, que não necessitem de, ou não devam ter acesso a tais informações para desempenho de suas atividades profissionais relacionadas a esta instituição.

Qualquer informação sobre o Grupo Levante, ou de qualquer natureza relativa às atividades da empresa e a seus sócios, prestadores de serviços, clientes e parceiros de negócio, obtida em decorrência do desempenho das atividades normais do Colaborador, só poderá ser fornecida ao público, mídia ou a demais órgãos caso autorizado pelo Diretor de Compliance e Risco.

SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

As medidas de segurança da informação utilizadas pelo Grupo Levante têm por finalidade minimizar

as ameaças ao patrimônio, à imagem e aos negócios da empresa.

É terminantemente proibido que os Colaboradores, clientes, prestadores de serviços ou parceiros de negócio façam cópias ou imprimam os arquivos utilizados, gerados ou disponíveis do Grupo Levante e circulem em ambientes externos à empresa com eles, sem prévia autorização do Diretor de Compliance e Risco. Isso porque tais arquivos contêm informações que são consideradas informações confidenciais.

A proibição acima referida não se aplica quando as cópias ou a impressão dos arquivos forem em prol da execução e do desenvolvimento dos negócios e dos interesses do Grupo Levante. Nestes casos, quem estiver na posse e guarda da cópia ou da impressão do arquivo que contenha a informação confidencial será o responsável direto por sua boa conservação, integridade e manutenção de sua confidencialidade. Ainda, nas dependências do Grupo Levante, qualquer impressão de documentos deve ser prontamente retirada da máquina impressora, pois podem conter informações restritas e confidenciais.

O descarte de informações confidenciais em meio digital deve ser feito de forma a impossibilitar sua recuperação. O descarte de documentos físicos que contenham informações confidenciais ou de suas cópias deverá ser realizado imediatamente após seu uso de maneira a evitar sua recuperação, sendo recomendável o seu descarte total.

Adicionalmente, os Colaboradores devem se abster de utilizar pen-drives, HDs externos ou quaisquer outros meios que não tenham por finalidade a utilização exclusiva para o desempenho de sua atividade no Grupo Levante.

É proibida a conexão de equipamentos na rede do Grupo Levante que não estejam previamente autorizados.

Cada Colaborador é responsável por manter o controle sobre a segurança das informações armazenadas ou disponibilizadas nos equipamentos que estão sob sua responsabilidade.

O acesso a sites e blogs, bem como o envio ou repasse por e-mail de material que contenha conteúdo discriminatório, preconceituoso, obsceno, pornográfico ou ofensivo também é terminantemente proibido, como também o envio ou repasse de e-mails com opiniões, comentários ou mensagens que possam denegrir a imagem e afetar a reputação do Grupo Levante.

Programas instalados nos computadores, principalmente via internet (downloads), sejam de utilização profissional ou para fins pessoais, devem obter autorização prévia dos sócios. Não é permitida a instalação de nenhum software ilegal ou que possuam direitos autorais protegidos.

Todo conteúdo que está na rede pode ser acessado pelo Diretor de Compliance e Risco, caso haja necessidade, inclusive e-mails. Arquivos pessoais salvos em cada computador poderão ser acessados, caso seja necessário. A confidencialidade dessas informações deve ser respeitada e seu conteúdo será disponibilizado ou divulgado somente nos termos e para os devidos fins legais ou em atendimento a determinações judiciais ou administrativas

SISTEMAS E BACKUPS

Todos os dados do Grupo Levante são protegidos por sistemas automatizados de *backup* realizados diariamente que garantem a recuperação rápida do ambiente dentro de *Data Center*.

De forma a preservar os sistemas e informações do Grupo Levante, o acesso ao *Data Center* é realizado apenas por Colaboradores autorizados.

O Grupo Levante adota procedimentos internos que visam garantir a confidencialidade e integridade das informações corporativas. A rede do Grupo Levante não é acessada sem autorização do(s) responsável(is) pela infraestrutura de TI e os e-mails são guardados por 10 anos com estrutura na nuvem.

MONITORAMENTO E TESTES

O Diretor de Compliance e Risco adotará as seguintes medidas para monitorar determinados usos de

dados e sistemas em um esforço para detectar acessos não autorizados ou outras violações potenciais, em base, no mínimo, anual.

Mediante ocorrência de descumprimento, suspeita ou indício de descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas nesta Política ou aplicáveis às atividades do Grupo Levante que cheguem ao conhecimento do Diretor de Compliance e Risco, de acordo com os procedimentos estabelecidos nesta Política, o Diretor de Compliance e Risco poderá se utilizar dos registros e sistemas de monitoramento eletrônico e telefônico acima referidos para verificar a conduta dos Colaboradores envolvidos.

Todo conteúdo que está na rede poderá ser acessado pelo Diretor de Compliance e Risco, caso haja necessidade. Arquivos pessoais salvos em cada computador poderão ser acessados caso o Diretor de Compliance e Risco julgue necessário.

A confidencialidade dessas informações deve ser respeitada e seu conteúdo será disponibilizado ou divulgado somente nos termos e para os devidos fins legais ou em atendimento a determinações judiciais.

O Diretor de Compliance e Risco poderá utilizar as informações obtidas em tais sistemas para decidir sobre eventuais sanções a serem aplicadas aos Colaboradores envolvidos. O Grupo Levante se reserva ainda o direito de realizar inspeções periódicas com base nos seus sistemas de monitoramento eletrônico e telefônico.

O Diretor de Compliance e Risco deverá elaborar e manter arquivados relatórios descritivos dos resultados dos testes acima realizados. O Diretor de Compliance e Risco (ou pessoa por ele incumbida) adotará as seguintes medidas para monitorar determinados usos de dados e sistemas em um esforço para detectar acessos não autorizados ou outras violações potenciais, em base, no mínimo, anual: deverá verificar, por amostragem, as informações de acesso ao espaço do escritório, a *desktops*, pastas e sistemas, de forma a avaliar sua aderência às regras de restrição de acesso e escalonamento.

O Diretor de Compliance e Risco deverá elaborar e manter arquivados relatórios descritivos dos resultados dos testes acima realizados, caso seja encontrada qualquer inconsistência ou irregularidade. Ainda, ele poderá adotar medidas adicionais para monitorar os sistemas de computação e os procedimentos aqui previstos para avaliar o seu cumprimento e sua eficácia.

Qualquer suspeita de infecção, acesso não autorizado, outro comprometimento da rede ou dos dispositivos do Grupo Levante (incluindo qualquer violação efetiva ou potencial), ou ainda no caso de vazamento de quaisquer informações confidenciais, mesmo que de forma involuntária, deverá ser informada ao Diretor de Compliance e Risco prontamente. O Diretor de Compliance e Risco determinará quais membros da administração do Grupo Levante e, se aplicável, de agências reguladoras e de segurança pública, deverão ser notificados. Ademais, o Diretor de Compliance e Risco determinará quais clientes ou investidores, se houver, deverão ser contatados com relação à violação.

O Diretor de Compliance e Risco responderá a qualquer informação de suspeita de infecção, acesso não autorizado ou outro comprometimento da rede ou dos dispositivos do Grupo Levante de acordo com os seguintes critérios: (i) avaliação do tipo de incidente ocorrido (por exemplo, infecção de *malware*, intrusão da rede, furto de identidade), as informações acessadas e a medida da respectiva perda; (ii) identificação de quais sistemas, se houver, devem ser desconectados ou de outra forma desabilitados; (iii) determinação dos papéis e responsabilidades do pessoal apropriado; (iv) avaliação da necessidade de recuperação e/ou restauração de eventuais serviços que tenham sido prejudicados; (v) avaliação da necessidade de notificação de todas as partes internas e externas apropriadas (por exemplo, clientes ou investidores afetados, segurança pública); (vi) avaliação da necessidade de publicação do fato ao mercado, nos termos da regulamentação vigente, (por exemplo: em sendo informações confidenciais de fundo de investimento sob gestão do Grupo Levante, a fim de garantir a ampla disseminação e tratamento equânime da informação confidencial); e (vii) determinação do responsável (ou seja, o Grupo Levante ou o cliente ou investidor afetado) que arcará com as perdas decorrentes do incidente.

A definição ficará a cargo do Comitê de Compliance e Risco, após a condução de investigação e uma avaliação completa das circunstâncias do incidente.

VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta política será revisada periodicamente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

POLÍTICA DE CONFIDENCIALIDADE

Conforme estabelecido no Termo de Responsabilidade e Confidencialidade constante no Anexo II, nenhuma informação confidencial deve, em qualquer hipótese, ser divulgada a terceiros não Colaboradores do Grupo Levante. Fica vedada qualquer divulgação, no âmbito pessoal ou profissional, que não esteja em acordo com as normas legais e com as normas de *compliance* do Grupo Levante.

Qualquer informação sobre a empresa, seu *know-how*, técnicas, cópias, diagramas, modelos, programas de computador, informações técnicas, financeiras, estatísticas, logísticas ou relacionadas às estratégias de investimento ou comerciais, incluindo saldos, extratos e posições de clientes e/ou dos fundos geridos pelo Grupo Levante, operações estruturadas, demais operações e seus respectivos valores, analisadas ou realizadas para os fundos de investimento e carteiras geridas pela nossa instituição, estruturas, planos de ação, relação de clientes, contrapartes comerciais, fornecedores e prestadores de serviços, bem como informações estratégicas, mercadológicas ou de qualquer natureza relativas às atividades do Grupo Levante e/ou de seus sócios e clientes, obtida em decorrência do desempenho das atividades do Colaborador no, ou para o, Grupo Levante, só poderá ser fornecida a terceiros, ao público em geral, aos meios de comunicação de massa ou demais órgãos públicos ou privados se assim for previamente autorizado pelo Diretor de Compliance e Risco.

A informação obtida em decorrência da atividade profissional exercida no Grupo Levante não pode ser divulgada, em hipótese alguma, a terceiros não Colaboradores ou a Colaboradores não autorizados. Enquadram-se neste item, por exemplo, posições compradas ou vendidas, estratégias de investimento ou desinvestimento, relatórios, estudos realizados de análise de investimentos – independentemente destas análises terem sido realizadas pelo Grupo Levante ou por terceiros contratados –, opiniões internas sobre ativos financeiros, informações a respeito de resultados financeiros antes da publicação dos balanços e balancetes dos fundos de investimento geridos pelo Grupo Levante, transações realizadas e que ainda não tenham sido divulgadas publicamente, além daquelas estabelecidas no Anexo II - Termo de Responsabilidade e Confidencialidade.

A utilização ou divulgação de qualquer Informação Privilegiada, *“Insider Trading”*, Divulgação Privilegiada e/ou *“Front Running”*, sujeitará os responsáveis às sanções previstas neste Código de Ética, inclusive desligamento ou exclusão por justa causa, no caso de Colaboradores que sejam sócios do Grupo Levante, ou demissão por justa causa, no caso de Colaboradores que sejam empregados do Grupo Levante, e sujeito ainda às consequências legais cabíveis.

POLÍTICA DE TREINAMENTO E RECICLAGEM DE COLABORADORES

INTEGRAÇÃO INICIAL

O Grupo Levante possui um processo de integração e treinamento inicial dos seus Colaboradores, e um programa de reciclagem contínua dos conhecimentos de tais Colaboradores com relação aos princípios gerais e normas de *compliance* do Grupo Levante descritas nesta política, às principais leis e normas aplicáveis às suas atividades, bem como incentiva os mesmos a buscar o seu desenvolvimento profissional por meio de cursos e treinamentos externos.

Assim que cada Colaborador é contratado, ele deve estar apto a exercer suas funções, do contrário o Colaborador deverá passar por treinamento interno ou externo, patrocinado ou não pelo Grupo Levante.

Antes do início efetivo de suas atividades, o Colaborador participará de um processo de integração onde irá adquirir conhecimento sobre as atividades do Grupo Levante, suas normas internas, políticas e códigos, além de informações sobre as principais leis e normas que regem as atividades do Grupo Levante. Trata-se de um treinamento de integração, conduzido pelo Diretor de Compliance e Risco, cujo objetivo é de demonstrar as políticas, códigos e filosofia do Grupo Levante.

Ademais, conforme Termo de Compromisso Anexo, todo Colaborador atesta o recebimento e confere ciência de todas as políticas acima descritas, no ato de seu ingresso na empresa.

TREINAMENTO CONTÍNUO

Apesar da obrigatoriedade de implantação e manutenção de programa de treinamento, conforme dispõe a Resolução CVM nº 21 e suas alterações, o Grupo Levante entende que é fundamental que todos os Colaboradores tenham conhecimento, bem como mantenham-no sempre atualizado, dos seus princípios éticos, aplicáveis às atividades da nossa Instituição.

Neste sentido, em cumprimento a referida norma e aos valores da nossa instituição, o Grupo Levante adota um programa de reciclagem dos seus Colaboradores, com o objetivo de fazer com que eles estejam sempre atualizados sobre os termos e responsabilidades aqui descritos.

Ademais, em caso de alguma alteração nas políticas do Grupo Levante, devido a exigência de órgãos reguladores ou por outros motivos, o Grupo Levante, caso se faça necessário, realizará um programa de reciclagem para os Colaboradores, com o intuito de fornecer a nova política aos mesmos e de apresentar as mudanças e os novos pontos abordados por tal política.

Por último, cumpre salientar que o processo de treinamento inicial e o programa de reciclagem continuada são controlados pelo Diretor de Compliance e Risco e exigem o comprometimento total dos Colaboradores quanto a sua assiduidade e dedicação.

PROGRAMAS DE TREINAMENTO

Um programa eficaz de treinamento inclui disposições para assegurar que:

- i. O treinamento seja contínuo, incorporando eventos atuais e mudanças nos códigos, políticas e produtos do Grupo Levante, bem como leis e regulamentos que digam respeito a sua atividade; e
- ii. O treinamento se concentra em instruir os Colaboradores quanto às políticas e valores da empresa, dispondo ainda sobre as consequências do descumprimento das mesmas.

VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta Política será revisada periodicamente e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE

Através deste instrumento eu,, portador da Cédula de Identidade RG n.º, expedida pelo, inscrito no CPF/ME sob o n.º (“Colaborador”), e Levante Gestora de Recursos Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 39.764.365/0001-28 (“Grupo Levante”), resolvem, para fim de preservação de informações pessoais e profissionais dos clientes e do Grupo Levante, celebrar o presente Termo de Responsabilidade e Confidencialidade (“Termo”), que deve ser regido de acordo com as cláusulas que seguem:

1. São consideradas informações confidenciais (“Informações Confidenciais”), para os fins deste Termo:

- a) todo tipo de informação escrita, verbal ou apresentada de modo tangível ou intangível, podendo incluir: *know-how*, técnicas, cópias, diagramas, modelos, programas de computador, informações técnicas, financeiras ou relacionadas a estratégias de investimento ou comerciais, incluindo saldos, extratos e posições de clientes e dos fundos geridos pelo Grupo Levante, operações estruturadas, demais operações e seus respectivos valores, analisadas ou realizadas para os fundos de investimento e carteiras geridas pelo Grupo Levante, estruturas, planos de ação, relação de clientes, contrapartes comerciais, fornecedores e prestadores de serviços, bem como informações estratégicas, mercadológicas ou de qualquer natureza relativas às atividades do Grupo Levante e a seus sócios ou clientes, independente destas informações estarem contidas em *pen-drives*, HDs, outros tipos de mídia ou em documentos físicos.
- b) informações acessadas pelo Colaborador em virtude do desempenho de suas atividades no Grupo Levante, bem como informações estratégicas ou mercadológicas e outras, de qualquer natureza, obtidas junto a sócios, funcionários e estagiários do Grupo Levante e/ou de subsidiárias ou empresas coligadas, afiliadas ou controladas pelo Grupo Levante ou, ainda,

junto a seus representantes, consultores, assessores, clientes, fornecedores e prestadores de serviços em geral.

1.1 Não são consideradas Informações Confidenciais, quaisquer informações que: (i) já forem de domínio público à época em que tiverem sido obtidas pelo Colaborador; (ii) passarem a ser de domínio público, após o conhecimento pelo Colaborador, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Termo; (iii) já forem legalmente do conhecimento do Colaborador antes de lhes terem sido reveladas e este não tenha recebido tais informações em confidencialidade; (iv) forem legalmente reveladas ao Colaborador por terceiros que não as tiverem recebido sob a vigência de uma obrigação de confidencialidade; (v) forem ou sejam divulgadas ou requisitadas por determinação judicial, Poder Público e/ou pela autoridade competente, devendo o Colaborador, neste último caso, informar imediatamente o Diretor de Compliance e Risco do Grupo Levante para que as medidas legais cabíveis sejam tomadas, observado o disposto no item 5 deste Termo.

2. O Colaborador compromete-se a utilizar as Informações Confidenciais a que venha a ter acesso estrita e exclusivamente para desempenho de suas atividades no Grupo Levante, comprometendo-se, portanto, observadas as disposições do Código de Ética e Conduta e da Política de Confidencialidade (“Código”), a não divulgar tais Informações Confidenciais para quaisquer fins ou pessoas estranhas ao Grupo Levante, inclusive, nesse último caso, cônjuge, companheiro(a), ascendente, descendente, qualquer pessoa de relacionamento próximo ou dependente financeiro do Colaborador.

2.1 O Colaborador se obriga a, durante a vigência deste Termo e por prazo indeterminado após sua rescisão, manter absoluto sigilo pessoal e profissional das Informações Confidenciais a que teve acesso durante o seu período no Grupo Levante.

2.2 As obrigações ora assumidas ainda persistirão no caso do Colaborador ser transferido para qualquer subsidiária ou empresa coligada, afiliada, ou controlada pelo Grupo Levante.

2.3 A não observância da confidencialidade e do sigilo, mesmo após o término da vigência deste Termo, estará sujeita a apuração de responsabilidades nas esferas cível e criminal.

3 O Colaborador entende que a revelação não autorizada de qualquer Informação Confidencial pode acarretar prejuízos irreparáveis e sem remédio jurídico para o Grupo Levante e terceiros, ficando deste já o Colaborador obrigado a indenizar o Grupo Levante, seus sócios e terceiros prejudicados, nos termos estabelecidos a seguir.

3.1 O descumprimento acima estabelecido será considerado ilícito civil e criminal, ensejando inclusive sua classificação como justa causa para efeitos de rescisão de contrato de trabalho, quando aplicável, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, e desligamento ou exclusão por justa causa do Colaborador se este for sócio do Grupo Levante, sem prejuízo do direito do Grupo Levante de pleitear indenização pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, por meio das medidas legais cabíveis.

3.2 A obrigação de indenização pelo Colaborador em caso de revelação de Informações Confidenciais subsistirá pelo prazo durante o qual o Colaborador for obrigado a manter as Informações Confidenciais, mencionados nos itens 2 e 2.1 acima.

3.3 O Colaborador tem ciência de que terá a responsabilidade de provar que a informação divulgada indevidamente não se trata de Informação Confidencial.

4. O Colaborador reconhece e toma ciência que:

- a) todos os documentos relacionados direta ou indiretamente com as Informações Confidenciais, inclusive contratos, minutas de contrato, cartas, fac-símiles, apresentações a clientes, e-mails e todo tipo de correspondências eletrônicas, arquivos e sistemas computadorizados, planilhas, planos de ação, modelos de avaliação, análise, gestão e memorandos por este elaborados ou obtidos em decorrência do desempenho de suas atividades no Grupo Levante são e permanecerão sendo propriedade exclusiva do Grupo Levante e de seus sócios, razão pela qual compromete-se a não utilizar tais documentos, no presente ou no futuro, para quaisquer fins que não o desempenho de suas atividades no Grupo Levante, devendo todos os documentos

permanecer em poder e sob a custódia do Grupo Levante, salvo se em virtude de interesses do Grupo Levante for necessário que o Colaborador mantenha guarda de tais documentos ou de suas cópias fora das instalações do Grupo Levante;

- b) em caso de rescisão do Contrato Individual de Trabalho, desligamento ou exclusão do Colaborador, o Colaborador deverá restituir imediatamente ao Grupo Levante todos os documentos e cópias que contenham Informações Confidenciais que estejam em seu poder;
- c) nos termos da Lei 9.609/98, a base de dados, sistemas computadorizados desenvolvidos internamente, modelos computadorizados de análise, avaliação e gestão de qualquer natureza, bem como arquivos eletrônicos, são de propriedade exclusiva do Grupo Levante, sendo terminantemente proibida sua reprodução total ou parcial, por qualquer meio ou processo; sua tradução, adaptação, reordenação ou qualquer outra modificação; a distribuição do original ou cópias da base de dados ou a sua comunicação ao público; a reprodução, a distribuição ou comunicação ao público de informações parciais, dos resultados das operações relacionadas à base de dados ou, ainda, a disseminação de boatos, ficando sujeito, em caso de infração, às penalidades dispostas na referida lei;
- d) é expressamente proibida a instalação pelo Colaborador, de softwares não homologados pelo Grupo Levante no equipamento Colaborador;
- e) a senha que foi fornecida para acesso à rede de dados institucionais é pessoal e intransferível e não deverá, em nenhuma hipótese, ser revelada a outra pessoa; e
- f) o software antivírus instalado no equipamento do Colaborador jamais deverá ser desabilitado, exceto com prévia anuência.

5. Ocorrendo a hipótese de o Colaborador ser requisitado por autoridades brasileiras ou estrangeiras (em perguntas orais, interrogatórios, pedidos de informação ou documentos, notificações, citações ou intimações, e investigações de qualquer natureza) a divulgar qualquer Informação Confidencial a

que teve acesso, o Colaborador deverá notificar imediatamente ao Grupo Levante, permitindo que o Grupo Levante procure a medida judicial cabível para atender ou evitar a revelação.

5.1 Caso o Grupo Levante não consiga a ordem judicial para impedir a revelação das informações em tempo hábil, o Colaborador poderá fornecer a Informação Confidencial solicitada pela autoridade. Nesse caso, o fornecimento da Informação Confidencial solicitada deverá restringir-se exclusivamente àquela a que o Colaborador esteja obrigado a divulgar.

5.2 A obrigação de notificar o Grupo Levante subsiste mesmo depois de rescindido o contrato individual de trabalho, ao desligamento ou exclusão do Colaborador, por prazo indeterminado.

6. Este Termo é parte integrante das regras que regem a relação de trabalho e/ou societária do Colaborador com o Grupo Levante, que ao assiná-lo está aceitando expressamente os termos e condições aqui estabelecidos.

6.1 A transgressão a qualquer das regras descritas neste Termo, sem prejuízo do disposto no item 3 e seguintes acima, será considerada infração contratual, sujeitando o Colaborador às sanções que lhe forem atribuídas pelos sócios do Grupo Levante, conforme descrito no Código.

Assim, estando de acordo com as condições acima mencionadas, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito produzirem, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, ____ de _____ de 20__ .

[COLABORADOR]

LEVANTE GESTORA DE RECURSOS LTDA.

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

CPF:

2. _____

Nome:

RG:

CPF: